



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva – para preenchimento de vagas temporárias de professores necessários à oferta de educação em tempo integral nas escolas emefiti ozéias rezende e emefiti elizabeth trzoseki da silva do município de barra de são francisco-es

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco (ES) torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA** de vagas temporárias de professores necessários à oferta da Educação em Tempo Integral, conforme diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas Municipais de Barra de São Francisco-Estado do Espírito Santo, com base na Lei Municipal nº 004 de 05 de fevereiro de 1993 e Lei 1248/22, de 11 de abril de 2022.

O presente edital objetiva atender o que determina o parágrafo 5º, art. 6º da Lei 1248/22 de 11 de abril de 2022, c/c inc. IX, art. 37 da Constituição Federal a necessidade de preencher vagas emergenciais das escolas em tempo integral que estão sendo implementadas no município de Barra de São Francisco-Estado do Espírito Santo, levando-se em conta a discricionariedade da administração pública e a urgência em atender as necessidades na prestação de serviços públicos à população.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas escolas em tempo integral, fixando-lhe os direitos e as obrigações.

1.2. O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério habilitados, na função de regência de classe, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Barra de São Francisco-ES, será realizado por etapas, nas disciplinas: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Arte, Inglês e Educação Física, no âmbito do município de Barra de São Francisco.

1.3. A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigida, carga horária semanal e vencimentos, seguem discriminados no ANEXO II do presente edital.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

1.4. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pelo Poder Executivo, por meio da Portaria nº 821, de 21 de outubro de 2022 respectivamente, observadas as seguintes condições:

1.5. A Comissão do Processo Seletivo deverá gerenciar e executar todas as etapas do Processo Seletivo.

1.6. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco-Es, nos dias e horários conforme cronograma constante neste Edital (anexo III).

1.7. Todos os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 8 às 11h e das 13 às 17hs, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (anexo III).

1.8. Os recursos a que se refere o item 1.7 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

1.9. O cronograma das etapas de inscrição, chamada e contratação do processo de seleção serão regulamentados por este Edital.

1.10 Qualquer interessado poderá impugnar, total ou parcialmente o presente Edital em um prazo de até 72(setenta e duas) horas após a sua publicação, cabendo a Comissão analisar e solucionar em um prazo de 48(quarenta e oito) horas.

1.11 Da decisão primeira da Comissão caberá recurso, em última instância, ao Secretário Municipal de Educação.

1.12 Qualquer interessado poderá solicitar informações através do email: semecbsf2@gmail.com

1.13 Caso a impugnação ao Edital não seja solucionada até a realização dos atos de seleção o candidato impugnante realizará o Processo Seletivo "Sub Judice".

2. DAS VAGAS

2.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 04/1993 de acordo com a descrição contida no Anexo II, deste Edital para atender à necessidade de preencher apenas as vagas necessárias.

2.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

2.3 Aos negros, negras e afrodescendentes é assegurado o percentual de 20%(vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1225/2022.

2.4. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco, nas datas estabelecidas no cronograma contido neste edital- Anexo III.

3.2. Todo os documentos deverão ser entregues em cópia reprográfica em envelopes lacrados e rubricados no ato da inscrição. Do lado externo de cada envelope deverá conter colado o requerimento de inscrição do candidato devidamente preenchido, conforme modelo constante deste edital – Anexo I.

3.3. As inscrições serão feitas de forma presencial ou por procuração com reconhecimento de firma. Não sendo aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

3.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.5. A Administração Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.6. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

3.7. O requerimento de inscrição, que contiver dados e documentos inverídicos implicará o indeferimento da inscrição, conforme a análise e decisão da comissão, no momento da verificação da originalidade de cada cópia reprográfica apresentada.

3.8. São requisitos para a inscrição:

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;

b - Ter, na data da chamada para celebração do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;

c - Possuir graduação para a área pleiteada na escola em tempo integral (pré requisito):

c.1 Graduação em pedagogia (para atuar nas disciplinas da BNCC).

c.2 Graduação em Língua Estrangeira-Inglês (para atuar na disciplina de Inglês).

c.3 Graduação em Arte ou pós-graduação (para atuar na disciplina de Arte).



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

c.4 Graduação em Educação Física (para atuar na disciplina de educação Física).

d- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 de 04 de julho de 1998.

e- Disponibilidade para dedicação em regime de exclusividade de 40 horas na escola em tempo integral

f) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

g) possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.

3.9. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, dar-se-á pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório e Comprovação de tempo de serviço, para a área pleiteada;

4.1.2. Divulgação da classificação;

4.1.3. Recursos;

4.1.4. Divulgação da classificação após recurso;

4.1.5. Chamada para escolha de vagas;

4.1.6. Assinatura do contrato temporário.

4.2. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.3. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos pontos obtidos em cursos de formação continuada em educação e aperfeiçoamento profissional.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

4.4. A classificação dos candidatos será divulgada nos átrios da Prefeitura de Barra de São Francisco e da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, no site da Prefeitura Municipal.

4.5. Para quesitos de pontuação, serão considerados:

a) Tempo de serviço - Experiência profissional na função pleiteada com limite de 12(doze) meses, comprovada da seguinte forma:

I – Na Administração Pública – declaração emitida pelo órgão responsável pela administração de pessoal indicando o tempo de efetivo exercício, informando unidade de ensino onde trabalhou, em papel timbrado, com a assinatura, data local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovado a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada no presente processo seletivo.

II – Na Administração Privada – cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato, especificando o período compreendido e os cargos exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada no presente processo seletivo.

b) Cursos de aperfeiçoamento profissional (uma segunda graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado).

c) Cursos, de formação continuada na função pleiteada, cursados no período de 01/04/2020 até 07/11/2022.

4.6. Em caso de empate de pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) o candidato de maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

b) o candidato que tiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na Administração Pública como na iniciativa privada em Escola de Tempo Integral;

4.7. A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação na forma abaixo:

- a. Outro diploma de conclusão de curso superior na área de educação (limite de dois cursos) – 1,0 ponto por curso, no limite de até 2,0 pontos;
- b. Pós-graduação na área de educação (limite de dois cursos) - 1.0 ponto por curso, no limite de até 2,0 pontos;
- c. Mestrado na área de educação (limite de um curso) - 3.0 pontos;
- d. Doutorado na área de educação (limite de um curso) – 4.0 pontos;
- e. Cursos avulsos na área de Educação em Tempo Integral -2.0(dois) pontos por curso, com carga horária mínima de 80 horas, até o limite de 8.0(oito) pontos (cursados no período de 01/04/2020 a 21/11/2022);



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

- f. Cursos avulsos na área de Educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação -1.0(um) pontos por curso, com carga horária mínima de 80 horas, até o limite de 4.0(nove) pontos (cursados no período de 01/04/2020 a 21/11/2022);
- g. Exercício profissional em escolas de Ensino Fundamental, anos iniciais– 1,0 (um) ponto por mês trabalhado até o limite de 12(doze) meses (no período de fevereiro de 2020 a 21 de novembro de 2022).

5. DA CHAMADA

5.1. A chamada dos classificados será efetuada na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Padre Zacarias nº 100, Bairro Cruzeiro, Cep: 29.800-000, Telefone - (027) 3756-7463, (antiga Escola Municipal Erasmo Braga, sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

5.2. A desistência ou o não comparecimento injustificado do candidato na chamada implicará em sua reclassificação, passando para o último lugar da lista.

5.3. Admitir-se-á, a representação legal para fins de cumprimento do disposto no item 5.2 desse Edital quando o candidato de forma justificada não puder comparecer, a ser analisado pela Comissão.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada do original):

- a) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida.
- b) Uma foto 3X4 recente;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título eleitoral com comprovante da última votação;
- f) Cópia da carteira de trabalho;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

- i) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia de comprovante de residência;
- k) Número do PIS ou PASEP;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano.

7.2. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral “Ozéias Rezende” e Ensino Fundamental em Tempo Integral Elizabeth Trzoseki da Silva possuem características, estrutura, **funcionamento e pedagogia diferenciada** das demais escolas da Rede Municipal conforme adesão e termo de compromisso firmado com PROETI – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

7.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de aulas e horas de planejamentos e pedagogia da Educação em Tempo Integral, determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

7.4. Os professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para exercício da oferta de Educação em Tempo Integral a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com a oferta de Educação em Tempo Integral que cada unidade escolar dispuser, totalmente cumpridas no interior das escolas, conforme Art. 6º da Lei 1248/22 de 11 de abril de 2022.

7.5. Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal nas unidades escolares municipais em Tempo Integral fica vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja esta pública ou privada, durante o turno de funcionamento da escola de Educação em Tempo Integral conforme parágrafo 2º, Art.6º da Lei 1248/22 de 11 de abril de 2022.

7.6. A autorização de exercício do candidato nas Escolas em Tempo Integral será condicionada à assinatura de um termo de compromisso e declaração de disponibilidade para atuação em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, que serão cumpridas em sua totalidade na unidade escolar.

7.7. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

Barra de São Francisco-ES, respeitada a legislação vigente, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório(Devido Processo Legal).

7.8. A avaliação de desempenho dos profissionais contratados referida no item anterior é de responsabilidade da equipe pedagógica da escola ao qual o servidor estiver lotado, de forma trimestral e submetida à análise final do Secretário(a) Municipal de Educação.

7.9. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, faltas excessiva de faltas injustificadas, poderá ter o contrato cessado, respeitado o devido processo legal;

7.10. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.11. Os candidatos contratados por força deste processo seletivo terão assegurado todos os direitos trabalhistas, tais como, remuneração mensal de acordo com o cargo, proporcional de férias e décimo terceiro.

7.12. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.13. Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 21 de novembro de 2022.

ELCIMAR DE SOUZA ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do
CPF _____ / _____ / _____ / _____, data de
nascimento _____ / _____ / _____, RG
nº _____, e-
mail _____ residente na
rua _____,
nº _____,
Bairro _____, na
cidade de _____

Telefone nº _____ venho requerer minha inscrição no
Processo Seletivo – Edital nº 001/2022 para o cargo de _____

_____,

Disciplina
de _____,

Declaro nesse ato de inscrição, estar ciente, de que a apresentação de documentação com quaisquer vícios de falsidade e informações não corretas, poderá ensejar em aplicações de penalidades administrativas, cíveis e criminais.

Barra de São Francisco, _____ / novembro de 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

Obs.: preenchimento em letra de forma maiúscula.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CARGO	VENCIMENTO(PEB IV)	VENCIMENTO(PEB V)	PRÉ-REQUISITO - ESCOLARIDADE	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Regente de Classe- BNCC Ensino Fundamental I Anos Iniciais	R\$ 2.574,30	R\$ 3.372,75	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Pedagogia séries/anos iniciais e/ou Normal Superior.	Cadastro de Reserva	40 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental I - INGLÊS	R\$ 2.574,30	R\$ 3.372,75	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Língua Inglesa.	Cadastro de Reserva	40 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental I - ARTE	R\$2.574,30	R\$ 3.372,75	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Arte.	Cadastro de Reserva	40 horas
Professor Regente de Classe – Ensino Fundamental I – EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.574,30	R\$ 3.372,75	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Educação Física.	Cadastro de Reserva	40 horas



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23/11 a 28/11/2022	8h as 11h e 13h às 17 h
INSCRIÇÃO	29/11 a 05/12/2022	
CLASSIFICAÇÃO	15/12/2022	
RECURSO	16/12/2022 a 19/12/2022	
ANÁLISE DOS RECURSOS	20/12/2022 a 21/12/2022	
CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO	22/12/2022	
CHAMADA	22/12/2022 a 29/12/2022	
EXERCÍCIO	01/02/2023	



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NOS CURSOS

- ✓ Ensino Fundamental I - Anos Iniciais- 1º ao 5º ano.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA – ENSINO FUNDAMENTAL I - Anos Iniciais	
A) Outro diploma de conclusão de curso superior na área de educação 1.0 ponto por curso (limite de dois cursos);	2,0 pontos
B) Pós graduação na área de educação (limite de dois cursos);	2,0 pontos
C) Mestrado na área de educação (limite de um curso);	3,0 pontos
D) Doutorado na área de educação (limite de um curso);	4,0 pontos
E) Cursos avulsos na área de Educação em Tempo Integral, com carga horária mínima de 80 horas, até o limite de 8.0(oito) pontos (cursados no período de 01/04/2020 a 21/11/2022);	2,0 pontos
F) Cursos avulsos na área de Educação, oferecidos pela Secretaria de Educação, com carga horária mínima de 80 horas, até o limite de 4.0(quatro) pontos (cursados no período de 01/04/2020 a 21/11/2022);	1.0 ponto por mês
G) Exercício profissional em escolas de Ensino Fundamental, anos iniciais– 0.5(meio) ponto por mês trabalhado até o limite de 12(doze) meses (no período de fevereiro de 2020 a 21 de novembro de 2022);	1,0 ponto por mês



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Ens. Fund. I Anos Iniciais - Nome da disciplina _____

CPF: _____

EXPOSIÇÃO/ARGUMENTOS DO MOTIVO DO RECURSO:

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

-DT-

Eu, _____,
CPF nº _____, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, Ensino Fundamental anos Iniciais **em Designação Temporária**, ao assumir a vaga disponível na **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral “Ozéias Rezende”**, declaro ter disponibilidade para atuação em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, que serão cumpridas em sua totalidade na unidade escolar. Declaro ainda que tenho conhecimento do impedimento em exercer outra atividade remunerada pública ou privada durante o horário de funcionamento da escola e que estou ciente que caso não estiver atendendo aos objetivos e expectativas da **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral “Ozéias Rezende”** poderei **ser exonerado da função**.

E Comprometo-me a cumprir as atribuições do Professor, além daquelas já previstas no Regimento Escolar abaixo relacionadas:

a- elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;

b - assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

c - utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

d - identificar, em conjunto com os Professores de Suporte Pedagógico à Docência, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

e - diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Secretaria Municipal de Educação

f - participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos alunos;

g - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

h - participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

i - estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;

j - promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

k - realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo; e

l- exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Barra de São Francisco, ____/____/____

Assinatura do Servidor